PROJUDI - Processo: 0002765-61.2024.8.16.0169 - Ref. mov. 36.2 - Assinado digitalmente por Gustavo Henrique Zanoni Pereira:06685011971
13/11/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Termo de Avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL

Autos nº 0002765-61.2024.8.16.0169

Tibagi/PR, 13 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTW3 KWJGJ KP8RV ACFQY

PROJUDI - Processo: 0002765-61.2024.8.16.0169 - Ref. mov. 36.2 - Assinado digitalmente por Gustavo Henrique Zanoni Pereira:06685011971
13/11/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Termo de Avaliação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTW3 KWJGJ KP8RV ACFQY

1. SOLICITANTE

Tem-se como solicitante a Vara Criminal de Tibagi – Estado do Paraná, por meio dos autos nº 0002765-61.2024.8.16.0169.

2. OBJETIVO

O que se pretende determinar com a presente avaliação é o real valor praticado pelo mercado de veículos seminovos, ou seja, a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um determinado bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente.

3. METODOLOGIA

Para apresentar o aludido laudo de avaliação de maneira assertiva e coerente, este Leiloeiro Oficial realizou, constatação in loco, por meio de registros fotográficos (1), pesquisas de valor de mercado (2), análise dos dados de mercado (3) e, por fim, sugestão de valor final para avaliação do bem (4).

4. BEM A SER AVALIADO

Veículo de marca e modelo: ***FIAT/UNO MILLE FIRE****, ano de fabricação e modelo:* ***2002/2002****, cor:* ***branca****, placas:* ***CDV-2585/PR****, Renavam:* ***00778826473*** *e Chassi:* ***9BD15802524374881***.

5. CONSTATAÇÃO

Conforme *Laudo Pericial 8.023/2024 – PCP – UETC – Telêmaco Borba – Perícia Criminal*, verificou-se a ausência de sinais ou vestígios de adulteração.

Em suma, tendo em vista sinais claros de colisão frontal, trata-se de veículo em estado de **sucata aproveitável**. Parte dianteira direita com faról danificado, assim como para-lamas, luz de pisca, capô, grade frontal, para-brisa, teto, entre outros. Parte interna totalmente danificada, com forro de portas e bancos rasgados e painel trintado

Observação: Não foi possível constatar o funcionamento do bem, assim como de seus sistemas mecânico e elétrico, visto que tal verificação exige equipamentos e conhecimentos técnicos específicos.

Segue abaixo, algumas imagens do referido bem:





PROJUDI - Processo: 0002765-61.2024.8.16.0169 - Ref. mov. 36.2 - Assinado digitalmente por Gustavo Henrique Zanoni Pereira:06685011971
13/11/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Termo de Avaliação













Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTW3 KWJGJ KP8RV ACFQY

PROJUDI - Processo: 0002765-61.2024.8.16.0169 - Ref. mov. 36.2 - Assinado digitalmente por Gustavo Henrique Zanoni Pereira:06685011971
13/11/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Termo de Avaliação

6. PESQUISA MERCADOLÓGICA

A seguir, apresentam-se alguns anúncios de veículos semelhantes ao bem em análise, os quais se encontram em bom estado de conservação e funcionamento:



R$ 10.900
Simular parcelas
Chat
Faz bonito com o Canva
Comece a criar
Referência de preço
R$ 10.900

Fiat Uno Mille/ Mille EX/ Smart 2P (gasolina) 2001



R$ 10.000
Aceita trocas
IPVA pago
Simular parcelas
Chat
Juntos criamos um ambiente mais seguro
Revisões feitas em concessionária

Fiat Uno Mille/ Mille EX/ Smart 2P 2001



R$ 11.500
R$ 11.000
Aceita trocas
Simular parcelas
Chat
Referência de preço

Fiat Uno Mille/ Mille EX/ Smart 2P 2001

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTW3 KWJGJ KP8RV ACFQY

PROJUDI - Processo: 0002765-61.2024.8.16.0169 - Ref. mov. 36.2 - Assinado digitalmente por Gustavo Henrique Zanoni Pereira:06685011971
13/11/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Termo de Avaliação

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O valor do preço médio, conforme tabela FIPE do veículo acima descrito, com referência ao mês novembro/2025 é de R$ 11.276,00 (onze mil, duzentos e setenta e seis reais). Ainda, com base no item anterior (pesquisa mercadológica), o preço médio de mercado encontrado para veículos semelhantes foi de aproximadamente R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), ou seja, o valor médio de mercado está próximo do apurado junto a pesquisa FIPE.

Cumpre observar que os bens utilizados como referência na pesquisa de mercado encontram-se prontos para negociação e uso imediato, podendo, inclusive, em caso de venda convencional, os vendedores oferecer eventuais descontos, aceitar outro bem como parte do pagamento ou conceder garantias ao adquirente — **fatores que não se aplicam na venda em leilão judicial**.

Por sua vez, o bem ora avaliado será alienado na condição de **sucata aproveitável**, devendo ser destinado exclusivamente ao aproveitamento de peças que se encontrem em condições de uso, **não podendo, em hipótese alguma, retornar à circulação**.

Assim, para a apuração do valor correto da presente avaliação, em consonância com os valores praticados no mercado atual de bens seminovos, deve-se considerar a depreciação de aproximadamente 90% (noventa por cento) sobre a média de mercado apurada.

8. SUGESTÃO DE VALOR PARA AVALIAÇÃO

Desta forma, **atribui-se ao bem em análise, a título de avaliação, o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Tibagi/PR, 13 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)
GUSTAVO HENRIQUE ZANONI PEREIRA
Leiloeiro Oficial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTW3 KWJGJ KP8RV ACFQY